



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

## TERMO DE DECLARAÇÕES que presta PAULO ROBERTO DALMAZZO

Ao(s) 29 dia(s) do mês de junho de 2015, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante EDUARDO MAUAT DA SILVA, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 8.190, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente PAULO ROBERTO DALMAZZO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, casado(a), filho(a) de Luiz Roberto Dalmazzo e Antonieta Zulli Dalmazzo, nascido(a) aos 16/08/1974, natural de São Paulo/SP, instrução pós-graduado, profissão Engenheiro Mecânico, documento de identidade nº [REDACTED] CNH [REDACTED] CPF [REDACTED] residente na(o) [REDACTED] bairro Cosme Velho, Rio de Janeiro/RJ. Inquirido(a) sobre os fatos em apuração pela Autoridade Policial, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) ILCELENE VALENTE BOTTARI, inscrito na OAB/RJ sob nº 51081 e BERNARDO BRAGA E SILVA, OAB/RJ 130915, ambos com escritório na [REDACTED] bairro [REDACTED] CEP 22441090, Rio de Janeiro/RJ, comercial(21) [REDACTED] celular(21) [REDACTED] RESPONDEU: **QUE**, iniciou a sua carreira por volta do ano de 2003, após ter concluído o seu MBA nos Estados Unidos, em uma empresa de nome ALTRAN (4COM) a qual presta serviços de consultoria na área de engenharia em geral; **QUE**, foi convidado para trabalhar junto ao BANCO SCHAHIN por volta do final do ano de 2003, permanecendo nessa instituição até o ano de 2006; **QUE**, o banco SCHAHIN pertence ao mesmo grupo da empreiteira SCHAHIN, todavia aponta que as atividades são totalmente independentes; **QUE**, junto ao banco acabou mantendo contato com a INEPAR PARTICIPAÇÕES, a qual juntamente com o banco FATOR estava tratando da aquisição do ESTALEIRO INHAUMA; **QUE** nessa oportunidade o declarante já estava atuando na área de operações estruturadas, tendo participado da criação de um fundo para a INEPAR; **QUE**, ATILANO OHMS SOBRINHO, presidente da holding INEPAR na época, já o havia convidado para trabalhar na empresa, vindo a renovar esse convite no ano de 2006, tendo o declarante aceito a proposta e passado a trabalhar como Diretor Presidente do ESTALEIRO INHAUMA, que fica no bairro Caju no Rio de Janeiro; **QUE**, acerca da pessoa de JAUNEVAL DE OHMS, diz que o mesmo era sócio de ATILANO segundo recorda; **QUE**, promoveu uma reestruturação junto ao estaleiro, tendo inclusive criado uma empresa de nome BRICKLOG (antiga MULTIPORTOS TERMINAIS), a qual atuava na área de logística de terra, prestando serviços na área operacional do porto (cais sul do estaleiro INHAUMA) para o mercado off shore; **QUE**, a BRICKLOG foi bem sucedida, tendo sido vendida para WILSON AND SONS (no Brasil representada pela BRASCO) sendo o estaleiro INHAUMA arrendado para a PETROBRAS, o que ocorreu por volta do ano de 2010; **QUE**, nesse ano de 2010 foi indicado por ANTONIO PEDRO CAMPELLO para assumir a função de Superintendente Institucional junto a ANDRADE GUTIERREZ, sendo o seu nome aprovado pelo presidente ROGERIO NORA; **QUE**, cerca de seis ou sete meses após assumir o cargo na ANDRADE, o declarante foi convidado para atuar junto

operacionalização das Olimpíadas 2016 e considerando ter interesse na área procurou a Diretoria da ANDRADE para pedir demissão; **QUE**, nessa oportunidade foi informado pelo Presidente ROGERIO NORA que a ANDRADE GUTIERREZ estaria passando por um processo de reestruturação, estando o declarante incluído nesse projeto; **QUE**, decidiu repensar a sua saída, e pouco tempo depois foi convidado para ocupar o cargo de Vice-Presidente de Desenvolvimento e Estratégia da holding da ANDRADE GUTIERREZ, cujo presidente a época era OTAVIO AZEVEDO; **QUE**, esclarece que por conta dessa reestruturação a direção da ANDRADE GUTIERREZ - CONSTRUTORA passou ser ocupada por um vice-presidente ligado a holding; **QUE**, por volta de agosto de 2011, considerando a sua experiência na área, foi convidado para acumular a função de presidente da área de OLEO E GAS; **QUE**, considerando que haveria uma certa confusão hierárquica a partir desse quadro, o declarante passou a ser Presidente da AG OIL AND GAS em janeiro de 2012, a qual era na verdade uma divisão da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ, estando subordinado a LEANDRO DE AGUIAR nessa época, o qual era vice-presidente da CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ na holding; **QUE**, permaneceu nessa mesma atividade até novembro de 2013, quando foi convidado para realizar a reestruturação da empresa JARAGUA, permanecendo nessa empresa até 25 de maio de 2014; **QUE**, após sair da JARAGUA passou a atuar de forma autônoma em alguns projetos, não tendo concluído nenhum até agora; **QUE**, deseja consignar que possui um projeto em andamento na área de energia solar; **QUE**, não possui ou participou de nenhuma empresa de consultoria, apenas criou uma empresa de nome DALMAZZO EIRELLI, a qual seria usada para prestar serviços a JARAGUA EQUIPAMENTOS; **QUE**, assevera que essa empresa foi vinculada ao endereço da própria JARAGUA em Alphaville/Barueri São Paulo, nunca tendo qualquer atividade operacional ou emitido nota fiscal; **QUE**, conforme constou de suas declarações anteriores, não recebeu os valores conforme ALVARO GARCIA havia prometido, tendo recebido apenas o reembolso de despesas; **QUE**, no seu desligamento recebeu um veículo Toyota Corolla, além de duas cotas (compartilhamento) de uma aeronave, a qual possuía valor de cerca de R\$ 500.000,00 mas que todavia apenas lhe gerou prejuízos; **QUE**, acerca de sua relação com a pessoa de PAULO ROBERTO COSTA, diz ter mantido com o mesmo uma relação estritamente comercial e profissional durante a sua atuação na empresa ANDRADE GUTIERREZ; **QUE**, deseja consignar que o próprio PAULO ROBERTO COSTA corrobora essa declaração, em termo que veio a tomar conhecimento pela imprensa; **QUE**, afirma que a mesma relação era mantida com RENATO DUQUE, com quem reuniu-se pessoalmente junto a PETROBRAS a fim de tratar de diversos assuntos da área de Oleo e Gas; **QUE**, com relação a PEDRO BARUSCO, o qual era Gerente Executivo de RENATO SOUZA DUQUE, tratou de assuntos técnicos acerca de obras e contratos mantidos pela ANDRADE GUTIERREZ junto a PETROBRAS; **QUE**, afirma que em nenhum momento tratou de qualquer assunto relacionado ao pagamento de propinas por parte da ANDRADE GUTIERREZ nas tratativas que manteve com RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO ou PAULO ROBERTO COSTA; **QUE**, diz não conhecer e nunca

ter tratado de qualquer assunto com ALBERTO YOUSSEF; **QUE** , acerca das afirmações de PEDRO BARUSCO quanto a ter tratado com a pessoa do declarante acerca do recebimento de propinas junto aos contratos do TUNEL DO GASDUC III e NOVO CIPED DA PETROBRAS (CENPES) afirma que ao ingressar na ANDRADE GUTIERREZ tais obras ja estavam concluidas; **QUE** , declara ainda que no ano de 2008 nao tinha qualquer vinculação com o GRUPO ANDRADE GUTIERREZ; **QUE** , perguntado se no ano de 2008 manteve algum contato com diretores da PETROBRAS, afirma que sim, todavia a fim de tratar de assuntos ligados ao ESTALEIRO INHAUMA; **QUE** , nessa epoca possui vaga lembranca de ter participado de reunioes com o diretor ESTRELLA; **QUE** , diz ter mantido contato apenas com a Diretoria de Exploração e Produção; **QUE** , nessa época nao teve qualquer contato com as pessoas de RENATO DUQUE, PEDRO BARUSCO e PAULO ROBERTO COSTA, o que só veio a ocorrer no final do ano de 2009/inicio do ano de 2010 quanto ja se encontrava na fase final o processo de arrendamento do ESTALEIRO INHAUMA; **QUE** , quando dessas tratativas reuniu-se no maximo duas vezes com PEDRO BARUSCO e também com ROBERTO GONÇALVES e "JOAO BA" a fim de transmitir informações tecnicas acerca do ESTALEIRO INHAUMA, sendo as questões comerciais tratadas pelos acionistas INEPAR e banco FATOR; **QUE** , acerca da participação da ANDRADE GUTIERREZ em sistema de cartelização visando fraudar ou direcionar as licitações da PETROBRAS, afirma que isso jamais ocorreu, argumentando que a ANDRADE GUTIERREZ gastava milhões de reais na elaboração de propostas, o que seria incompatível na sua otica com qualquer esquema de fraude ou cartelização; **QUE** , da mesma forma afirma que a ANDRADE GUTIERREZ jamais praticou sobrepreço, o que resta inviabilizado face a estipulação de um orçamento por parte da PETROBRAS, o qual fixa parâmetros maximos e minimos, excluindo propostas que estejam fora deste parâmetro; **QUE** , perguntado se na condição de executivo da ANDRADE GUTIERREZ reuniu-se com executivos de outras empresas, afirma que isso ocorria com freqüência e em todas as licitações, tendo como intuito a mitigação de risco por meio de parcerias (consorcios); **QUE** , junto a ODEBRECHT costumava tratar com MARCIO FARIA e RENATO (nao recorda o sobrenome); na CAMARGO CORREA tratava com EDUARDO LEITE, conhecendo tambem a pessoa de DALTON AVANCINI, todavia nunca tratou com o mesmo acerca de consorcios; na QUEIROZ GALVAO com OTHON ZANOIDE inicialmente e depois com ROMERO DE OLIVEIRA E SILVA; na GALVAO ENGENHARIA tratava com ERTON MEDEIROS DA FONSECA, junto a OAS tratava com AGENOR MAGALHAES; na UTC conversava com ANTONIO MIRANDA, sendo que conversava também com RICARDO PESSOA, mas nao se assuntos ligados a consorcios; na ENGEVIX tratava com GERSON ALMADA e outro cujo nome nao recorda no momento; na MENDES JUNIOR tratava com ALBERTO VILACA; na TOYO SETAL conversava com MAURICIO GODOI e um cidadão japones cujo nome não recorda, sendo que na parte de off shore tratou com PADILLA ; **QUE** , aponta ainda que podem existir falhas no orcamento da PETROBRAS, o qual nao esta adequado ao mercado, sendo certo que os parâmetros indicam que o orçamento pode apresentar imperfeições; **QUE** , acrescenta que a ANDRADE era pouco convidada para as obras menores da PETROBRAS, pois era

considerada uma empresa "cara" e costumava apresentar orçamentos dentro da realidade, ao contrario de outras empresas que apresentaram preços mais baixos e acabaram nao conseguindo cumprir os contratos junto a PETROBRAS; **QUE** a ANDRADE GUTIERREZ era chamada a apresentar propostas para as obras maiores; **QUE** , na posição que ocupava na ANDRADE GUTIERREZ, o declarante recebia e examinava as informações relativas aos orçamentos feitos pela area de engenharia da empresa; **QUE** , acrescenta que enquanto esteve na ANDRADE GUTIERREZ a empresa venceu em um consorcio com a empresa CARIOCA ENGENHARIA apenas uma licitação de uma obra denominada TERMINAL DE REGASIFICAÇÃO na Bahia, o que acredita ter ocorrido no final do ano de 2012; **QUE** , perguntado se conhece a pessoa de MARIO FREDERICO GOES, afirma que o mesmo lhe foi apresentado por ANTONIO PEDRO CAMPELLO como sendo uma pessoa de vasto conhecimento no mercado off shore e que prestava assessoria a ANDRADE GUTIERREZ; **QUE** , essa tentativa de ingresso no mercado off shore apesar de bastante onerosa para a empresa, não apresentou qualquer resultado; **QUE**, perguntado se chegou a examinar o trabalho elaborado por MARIO GOES, afirma que não, nunca viu nenhum trabalho produzido pelo mesmo, acrescentando que essa nao era a sua incumbência; **QUE** , acerca da prestação de serviços da MO CONSULTORIA para a JARAGUA EQUIPAMENTOS a mesma era voltada a elaboração de uma "validação final de numeros" a ser apresentada a PETROBRAS por conta de uma licitação; **QUE** , nunca viu nenhum documento elaborado pela MO CONSULTORIA asseverando que essa operação teria ocorrido muito tempo antes de seu ingresso na JARAGUA, sendo que apenas reportou o que lhe foi dito por ALVARO GARCIA; **QUE** , perguntado se a parti de sua experiencia tecnica em orçamento nao vislumbrou algo errado na operação entre a JARAGUA e a MO CONSULTORIA, afirma que nao lhe competia fazer tal julgamento, apenas não a contrataria pois teria conhecimento suficiente para elaborar esse trabalho, ou seja, a validação final do orçamento, o que inclui mão de obra, equipamento alocado, alimentação e estadia de funcionarios, horas in itinere, equipamentos de segurança, materia prima, inclusive transporte e colocação, serviços terceirizados e outros; **QUE** , acerca da empresa ZAGOPE , afirma que a mesma é uma subsidiaria da construtora ANDRADE GUTIERREZ sediada em Portugal, tendo atuação em varios países da Africa e Europa; **QUE** , nao conheceu a pessoa de MARCELO ANDRADE, um executivo da ANDRADE GUTIERREZ, apenas soube que o mesmo foi assassinado; **QUE** , desconhece os motivos que teriam provocado esse crime; **QUE** , acerca dos valores que foram apreendidos na sua conta-bancaria, cerca de seis milhões de reais, afirma que na realidade o seu patrimônio é maior e é fruto de seu trabalho, bem como nunca teve as suas declarações de imposto de renda questionadas pelo fisco; **QUE** , deseja também consignar que o período menos rentável de sua carreira foi quando esteve na ANDRADE GUTIERREZ; **QUE**, teve acesso a representação policial e a decisão que decretou a sua prisão; **QUE** , deseja ainda consignar que dentre as grandes construtoras que prestam serviços a PETROBRAS a ANDRADE GUTIERREZ ocupa a décima quarta posição; **QUE** , perguntado acerca da pessoa de FERNANDO FALCAO SOARES, afirma que o

mesmo lhe foi apresentado como sendo uma pessoa que ja mantinha relações com a ANDRADE GUTIERREZ antes de seu ingresso na empresa, sendo representante da empresa espanhola ACCIONA; **QUE** , FERNANDO teria apresentado projetos na area de coqueamento junto a Arabia Saudita, iniciativa que nao foi concretizada "porque o projeto nao andou", não recordando de outro projeto que o mesmo tenha apresentado; **QUE** , FERNANDO foi apresentado a sua pessoa por ELTON NEGRAO, tratando com este e com o declarante quanto a assuntos pertinentes a area de Oleo e Gas (industrial), nao sabendo se o mesmo tratava com outros executivos da ANDRADE acerca de outras areas de atuação da ANDRADE GUTIERREZ; **QUE** , nao sabe dizer se FERNANDO prestou algum serviço de consultoria ou assessoria, podendo afirmar que na epoca em que o declarante esteve na empresa isso não ocorreu na sua area. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, \_\_\_\_\_, Ana Claudia de Campos, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 11.107, que o lavrei.

AUTORIDADE :.....

DECLARANTE :.....

PAULO ROBERTO DALMAZZO

ADVOGADA :.....

ADVOGADO :.....